

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 55.356.653/0001-08, com sede na avenida José Soares Marcondes, 1200, Centro, Cidade de Presidente Prudente, SP, CEP 19.010-081, parte doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, parte daqui por diante chamada de CONTRATADA, por meio de seus representantes legais ao final identificados e assinados, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme documentado no processo administrativo 13380/2026, que trata da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2026, obedecendo o presente instrumento aos preceitos da lei federal 14133/2021 e às cláusulas seguintes:

1. OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em recipientes de 13 kg (P13) e de 45 kg (P45), acrescida de instalação/conexão do recipiente ao equipamento ou ponto de consumo existente e comodato para as Secretarias Municipais de Educação (SEDUC), Assistência Social (SAS), Cultura (SECULT), Meio Ambiente (SEMEA), Saúde (SESAU), Tecnologia da Informação (SETEC), Obras e Serviços Públicos (SOSP) e Gabinete do Prefeito por meio de empresa especializada.
2. VINCULAÇÃO AO PROCESSO E PROPOSTA: Este contrato se vincula ao processo administrativo 13380/2026, com o uso de todos os seus termos independentemente de transcrição, em especial da proposta.
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS: Aplica-se a esta lei, suplementarmente, o Código Civil.

4. REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato será executado consoante a proposta.
5. PREÇO, MODO DE PAGAMENTO, DATA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O preço total do contrato é de R\$ _____; e os pagamentos serão realizados como previsto no edital de licitação; este contrato, caso venha a ter vigência superior a doze meses, sujeita-se ao reajuste anual de preços pelo índice mais vantajoso para o município.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a seguinte vigência: _____.
7. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO FINANCEIRO: _____
8. PENALIDADES: O descumprimento contratual pela CONTRATADA será penalizado na forma dos arts. 155 a 163 da lei federal 14133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sendo as sanções: (a) advertência; (b) multa conforme prevista no edital; (c) proibição de contratar com a administração municipal CONTRATANTE; (d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
9. PRAZOS PARA RESPOSTA DE PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Protocolados os pedidos de repactuação de preços ou de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente documentados, o prazo de resposta administrativa será em até 30 dias.
10. OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de qualificação.
11. EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato será extinto nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da lei federal 14133/2021.
12. FORO COMPETENTE: Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Presidente Prudente para ações judiciais advindas do descumprimento deste instrumento contratual.

E por estarem concordes, assinam o presente instrumento contratual, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Presidente Prudente, em _____(DATA)_____

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CONTRATANTE

titular do órgão (Secretarias demandantes):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

vínculo jurídico com a CONTRATADA: _____